



**PREFEITURA MUNICIPAL DE CHAVANTES**

**LEI Nº. 3.472 / 2018**

*Dispõe sobre a abertura de Crédito Adicional Suplementar e dá outras providências.*

**MARCIO DE JESUS DO REGO**, Prefeito Municipal de Chavantes, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais faz saber que;

A Câmara Municipal de Chavantes em sua sessão do dia 11/067/2018 aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte lei:

**Artigo 1º** - Fica o Poder Executivo Municipal, autorizado a proceder à abertura de crédito adicional suplementar em conformidade com a Lei nº 4.320/64, através da Secretaria Municipal de Finanças e Orçamento, unidade orçamentária "Contabilidade e Orçamento" no valor de R\$ 200.000,00 (duzentos mil reais), objetivando a suplementação de dotação orçamentária, da Secretaria Municipal da Cultura, Turismo e Esportes, para a construção do campo de futebol society, com recursos da Secretaria de Esporte, Lazer e Juventude do Estado de São Paulo, observados os seguintes desdobramentos:

02		PODER EXECUTIVO	
	11	SECRETARIA MUNICIPAL DA CULTURA, TURISMO E ESPORTES	
		02	ESPORTES E LAZER
		<i>Ficha 604 – 4.4.90.51.00</i>	<i>Obras e Instalações</i>
			<u>R\$ 200.000,00</u>
		<b>TOTAL</b>	<u>R\$ 200.000,00</u>

**Artigo 2º** - Servirá de recurso para a cobertura do presente crédito adicional suplementar o produto de excesso de arrecadação proveniente da transferência de recursos da Secretaria de Esportes, Lazer e Juventude do Estado de São Paulo, em conformidade com o inciso II, § 1º do artigo 43 da Lei Federal nº 4.320/64.

**Parágrafo Único** – O Executivo Municipal poderá suplementar o crédito autorizado até o limite dos rendimentos de aplicações financeiras obtidas durante a vigência do exercício.

**Artigo 3º** - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Chavantes, 14 de Junho de 2018.

  
**MARCIO DE JESUS DO REGO**  
Prefeito Municipal

**Registrado e afixado nesta  
mesma data na Secretaria da  
Prefeitura (Art. 97 da L.O.M.)**

